

Síntese da reunião da CNRM com o representante do MS DEGTS, Alessandro Glauco, para esclarecimento da Portaria MS nº 580.

Presentes no pico de entrada 48 pessoas. Provavelmente todas as CEREMs e a maioria dos Conselheiros da CNRM, inclusive o representante da ANMR.

O objetivo foi responder as dúvidas das CEREMs em relação à operacionalização da Portaria.

Sobre a participação dos Residentes: a compreensão do MS é que **todos os Residentes**, independente do Programa cursado, tem papel importante neste momento. Ainda que haja redução dos atendimentos em suas especialidades, mesmo as cirúrgicas, estes Residentes podem atuar:

- em atividades relacionadas ao seu PRM original incluindo rodízios previstos e que podem ser mantidos;
- no atendimento aos pacientes com outras demandas, agudas ou crônicas, clínicas ou cirúrgicas, não relacionadas ao COVID19;
- no atendimento a demandas relacionadas ao COVID 19, considerando seu contexto local, em campos da APS, urgência/emergência, enfermarias ou UTIS;
- na participação de atividades de simulação clínica para treinamento de profissionais de saúde como entubação, organização de salas de inalação, higiene de leitos, cateteres etc;
- no teletrabalho incluindo teleconsultoria a outros profissionais de saúde, teleorientação e teleatendimento, ou seja, teletrabalho;
- no treinamento de outros profissionais (maqueiro, vigilantes, serviços de limpeza) ou alunos de graduação em saúde em relação a higiene, paramentação, desparamentação, limpeza e esterilização de EPIs;
- no apoio a gestão das unidades de saúde em diferentes âmbitos: organização de fluxos, comunicação interna, acompanhamento de estoques, previsão de consumo de materiais;
- na concepção, organização e oferta de atividades de educação da comunidade interna e externa ao seu PRM;
- no apoio aos sofrimentos em saúde mental, especialmente os Residentes de Psiquiatria, tanto em relação ao Burnout de profissionais de saúde quanto em relação aos impactos do confinamento na sociedade;
- no monitoramento de dados institucionais;
- na organização de dados e produção de conhecimento específico em pesquisas relacionadas a pandemia...

Para que os Residentes possam atuar devem ter treinamento adequado (presencial e a distância), preceptoria, conhecimento de protocolos de abordagem do COVID19 e fluxos institucionais e, em caso de atendimento direto, acesso aos EPIs.

Enfim, o estímulo é para que todos os residentes se envolvam neste momento compreendendo a necessidade de manter a rede de saúde do SUS no melhor funcionamento possível, com criatividade, adequação dinâmica às necessidades e flexibilidade.

Sugere a organização em Equipes Alternantes: uma trabalha e outra descansa para reduzir o contato e preservar Residentes.

Destaca a importância do aprendizado ético em relação ao processo colaborativo e a oportunidade única de aprendizado em situação de pandemia colaborando com autoridades sanitárias e aprendendo o manejo desta epidemia.

Portanto, espera que nenhum PRM seja suspenso, fechado e Residentes dispensados neste período. Há muito o que fazer.

Sobre a isonomia na participação: todos os Residentes podem atuar. Aqueles que são considerados de maior risco como gestantes no 1º trimestre e residentes com comorbidades podem e devem ser inseridos em atividades remotas ou de gestão. Isso garante a possibilidade de acesso a bonificação para todos. Apenas os residentes afastados por licenças prolongadas de saúde por outras razões não entrariam neste momento.

Sobre o processo para operacionalização da bonificação: haverá 2 fases do processo

1- Cadastramento dos Residentes:

- ✓ será de responsabilidade das COREMES. Hoje o MS enviará um email de teste com as informações iniciais do passo a passo para todos os e-mails que tem cadastrados das COREMES. A COREME que receber responde ao MS confirmando o recebimento. A COREME que não receber hoje este email deverá enviar uma mensagem para o email residencia.covid19@saude.gov.br informando não ter recebido a mensagem e, assim, atualizar o contato desta COREME junto ao MS.
- ✓ Uma vez atualizados os e-mails o MS irá enviar um FormSUS para ser preenchido com informações da COREME e uma planilha para incluir o nome de **todos os Residentes, CPF, fonte pagadora**, e seus dados pessoais e de contato;
- ✓ Em seguida, todos os Residentes receberão email do MS para confirmar seus contatos;
- ✓ Haverá a abertura em massa de contas no Banco do Brasil para todos os Residentes informados, sem taxas, e a bonificação de R\$ 667,00 (20% do valor da bolsa de RM) será depositado nesta conta que permite transferência para outras ou uso comum;

2- Manutenção das informações mensais:

- ✓ O 1º pagamento será referente ao mês de abril;
- ✓ Para isso as COREMES deverão informar os **Residentes ativos** sempre até o dia 25 de cada mês. Se a informação chegar depois do dia 25 será pago apenas no mês seguinte;
- ✓ A cada mês a COREME reenvia a planilha marcando os **Residentes ativos**; o que muda é se o MR está ativo ou não naquele período (pode variar, se estava afastado e voltou etc);
- ✓ Programas que recebem a bolsa pró-residência precisam também preencher o FormSUS para cadastro inicial e informar todos os meses;
- ✓ Caso um Residente precise se afastar por licença médica por outras causas, por até 15 dias, será considerado ativo e o pagamento não será suspenso; e não haverá pagamento por dias proporcionais, sempre o mesmo valor pelo mês inteiro;
- ✓ Residentes afastados com exame positivo para o Coronavírus, mesmo que seja por tempo prolongado maior que 30 dias, farão jus ao recebimento da bonificação;
- ✓ São considerados **residentes não ativos**: licença para interesse próprio, licença pelo INSS e férias;
- ✓ Residentes em férias não tem direito a bonificação embora mantenha sua bolsa; o MS reforça a importância de preservar a força de trabalho dos Residentes e não colocá-los todos em férias neste momento.



Sobre as instituições que terão direito a bonificação dos Residentes: todas, incluindo as militares, exceto as privadas com fins lucrativos. Sobre as Residências oferecidas por cooperativas (como UNIMED), seguem o disposto no artigo. 3º da Lei 5.764/71, que explicita que sociedades cooperativas não tem objetivo de lucro, portanto estão contempladas pela Portaria. Sobre as instituições privadas com fins lucrativos, não há como obrigá-las a seguir a Portaria nº 580, mas considera que devam ser estimuladas considerando que seria justo com os Residentes ativos.

Sobre se a bonificação será ou não tributável: aguardando Nota Técnica do jurídico. No momento a informação disponibilizada é que, sendo um prêmio por atividade, está abaixo da faixa de tributação do IR para efeito de declaração.

Para esclarecimento de dúvidas:

MEC tem e-mail para dúvidas : cgrs@mec.gov.br

assunto : COVID19 portaria